




**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/RJ 2 Nº 02/2012 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO COMPLETO PARA A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO QUE ABRIGARÁ A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO E MAB ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II – DRF/RJ 2**, CNPJ nº 00.394.460/0434-60, com sede na Av. Ayrton Senna nº 2001, Barra da Tijuca- Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada por seu Chefe do Serviço de Gestão Corporativa, Senhora Elisane Rodovanski, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, e tendo em vista o disposto no artigo 61 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seqüência denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MAB Arquitetura e Urbanismo Ltda, CNPJ nº 05.361.216/0001-04, estabelecida na Av. Álvares Cabral nº 344, sala 607, Lourdes- Belo Horizonte, MG, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor Flávio Mourão Agostini, inscrito no CPF/MF sob o nº 935.652.756-34 brasileiro, casado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade nº MG-508.826-7, em conformidade com o Contrato Social da Empresa, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente Instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional no Rio de Janeiro, “ex vi” do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, e ainda em conformidade com o constante no processo nº 18473.000207/2011-44, o **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO COMPLETO PARA A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO QUE ABRIGARÁ A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II** o qual reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsão legal constante do Contrato e da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** – Em virtude da necessidade de aprovação do projeto arquitetônico junto à Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro e considerando que o prazo para aprovação do referido projeto no órgão competente depende dos trâmites administrativos internos daquele órgão, as partes acórdam a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsão legal constante do Parágrafo inicial, da Cláusula Quarta, alínea h do Contrato e do Parágrafo Primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em decorrência da prorrogação de prazo mencionada no *caput* desta Cláusula, o *caput* da Cláusula Quinta do Contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** - O presente instrumento de Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e vigorará até 30 de abril de 2015.”

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO DO CONTRATO** - Com as alterações constantes das cláusulas anteriores deste Termo Aditivo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

**CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE E EFICÁCIA** - O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II, de conformidade com o artigo 55 do Decreto nº 93.872, de 1986 e com o inciso II do artigo 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, no Livro de Contratos da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, para que produzam os necessários efeitos legais, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial da União.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2014.



UNIÃO – DRF/RJ 2


Elisane Rodovnaski  
Contratante



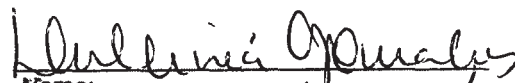
MAB ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

Flávio Mourão Agostini  
Contratada

TESTEMUNHAS:



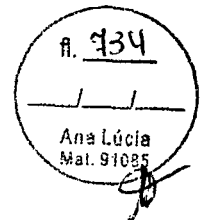
Nome: ROSENGELA  
CPF: 096.738.407-92



Nome: ARLENE  
CPF: 78759765704



Receita Federal



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/RJ 2 Nº 02/2012 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO COMPLETO PARA A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO QUE ABRIGARÁ A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO E MAB ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II – DRF/RJ 2**, CNPJ nº 00.394.460/0434-60, com sede na Av. Ayrton Senna nº 2001, Barra da Tijuca- Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada por seu Chefe do Serviço de Gestão Corporativa, Senhora Elisane Rodovanski, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, e tendo em vista o disposto no artigo 61 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seqüência denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MAB Arquitetura e Urbanismo Ltda, CNPJ nº 05.361.216/0001-04, estabelecida na Av. Álvares Cabral nº 344, sala 607, Lourdes- Belo Horizonte, MG, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor Flávio Mourão Agostini, inscrito no CPF/MF sob o nº 935.652.756-34 brasileiro, casado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade nº MG-508.826-7, em conformidade com o Contrato Social da Empresa, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente Instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional no Rio de Janeiro, “ex vi” do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, e ainda em conformidade com o constante no processo nº 18473.000207/2011-44, o **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO COMPLETO PARA A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO QUE ABRIGARÁ A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II** o qual reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsão legal constante do Contrato e da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** – Em virtude da necessidade de aprovação do projeto arquitetônico junto à Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro e considerando que o prazo para aprovação do referido projeto no órgão competente depende dos trâmites administrativos internos daquele órgão, as partes acórdam a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsão legal constante do Parágrafo inicial, da Cláusula Quarta, alínea h do Contrato e do Parágrafo Primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em decorrência da prorrogação de prazo mencionada no *caput* desta Cláusula, o *caput* da Cláusula Quinta do Contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:


“ **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** - O presente instrumento de Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e vigorará até 30 de abril de 2015.”

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO DO CONTRATO** - Com as alterações constantes das cláusulas anteriores deste Termo Aditivo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

**CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE E EFICÁCIA** - O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II, de conformidade com o artigo 55 do Decreto nº 93.872, de 1986 e com o inciso II do artigo 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, no Livro de Contratos da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, para que produzam os necessários efeitos legais, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial da União.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2014.




UNIÃO – DRF/RJ 2

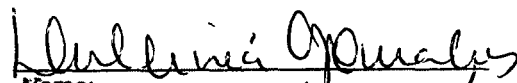
Elisane Rodovnaski  
Contratante

  
MAB ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

Flávio Mourão Agostini  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
Nome: ROSENGELA  
CPF: 096.738.407-92

  
Nome: ARLENE  
CPF: 78759765704

